



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**Mensagem nº: 063/2014-GAPR**

**Lagoa Santa, 01 de agosto de 2014.**

### **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que:

“AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, À TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA, A SRA. NILZA DA SILVA LUIZ NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2. Considerando que o imóvel localizado na Rua Conde Zeppelin, nº. 195, no Bairro Aeronautas, de propriedade da Sra. Nilza da Silva Luiz, encontra-se em situação de Risco Muito Alto – R4, sendo este risco iminente de queda;

3. Considerando que a Defesa Civil determinou a interdição e o isolamento do imóvel, determinando a proibição de permanência prolongada em seu interior, até que se restabeleça a estabilidade do imóvel, conforme laudo anexo;

4. Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou estudo social e constatou que a renda familiar da Sra. Nilza da Silva Luiz é insuficiente para o custear o aluguel de uma residência para abrigá-los, necessitando ser contemplada com o repasse de auxílio aluguel emergencial;

5. Considerando que desde o dia 24 de dezembro de 2013, a família, composta por 05 membros sendo um deles uma criança de 01 ano, se encontra em um imóvel de aluguel, que estava vazio, na mesma rua, e que a família não possui quaisquer condições de arcar com os custos da referida locação, conforme relatório Social anexo;

6. Durante todo o período a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, hoje Secretaria Municipal de Bem Estar Social, realizou acompanhamento da família sendo que no último mês de junho de 2014 foi constatada que a situação continua a mesma, sendo necessária a autorização de novo repasse financeiro, até que a situação seja superada.

7. Considerando que a família está em situação de vulnerabilidade social e econômica sendo justificável a intervenção do poder público no intuito de resgatar a integridade da família.

8. Diante da particularidade do caso e dos pareceres constantes do processo administrativo nº. 8998/2013, a Assessoria de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável à locação de um imóvel pelo Município sendo que a partir da Lei nº. 3.5498, de 08 de janeiro de 2014, foi autorizado o repasse financeiro a título de auxílio moradia.

9. Pelo exposto, e considerando a necessidade de utilização de recursos públicos, encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de autorizar repasse mensal a Sra. Nilza da Silva Luiz, a título de auxílio moradia, enquanto a situação de risco perdurar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

10. Esperando merecer o pronto deferimento de V.Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência/urgentíssima**, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**A Sua Excelência o Senhor  
Pedro Paulo de Abreu Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014.**

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, a Sra. Nilza da Silva Luiz, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em até 06 (seis) parcelas, a título de auxílio moradia, a Sra. Nilza da Silva Luiz, inscrita no RG sob o número MG-19.783.402.

**§1º** - O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Nilza da Silva Luiz e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

**§2º** - O valor mensal do aluguel será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**§3º** - Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

**Art. 2º** - Em 08 de janeiro de 2014, através da Lei nº. 3.498, foi autorizado pela primeira vez o repasse financeiro, à título de auxílio moradia a Sra. Nilza da Silva Luiz, sendo que durante todo o período a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, hoje Secretaria Municipal de Bem Estar Social, realizou acompanhamento da família e no último mês de junho de 2014 foi constatada que a situação continua a mesma, sendo necessária a autorização de novo repasse financeiro, até que a situação seja superada.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Parecer Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 8998/2013, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá, a cada seis meses, realizar nova avaliação para que haja continuidade do repasse.

**Art. 3º** - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0024.2134, ficha 423 e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2014

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
Prefeito Municipal**